



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 195/2005 - MPBA, DE 20 DE JUNHO DE 2005.

Dispõe sobre autorização para que o Poder Executivo proceda a “Cessão de Uso” de uma área à AMPAAF – Associação dos Moradores e Produtores Agro-Extrativistas de Água Fria, e, da outras providencias.

A Câmara Municipal de Pedra branca do Amapari aprovou e o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a proceder a “Cessão de Uso” de imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - A Cessão de Uso especificada no Artigo 1º desta Lei, tem por finalidade a construção de um Galpão para a produção de Móveis de vime.

Art. 3º - A área objeto da Cessão de Uso esta situada na Área industrial do Município, medindo 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), sendo com 50 metros de frente por 50 metros de fundo. Confrontando-se a Rodovia Perimetral Norte (à oeste), e fazendo fundos com a margem esquerda do Rio Água Fria (à leste), ao sul coma margem esquerda do Igarapé José Santino, e ao norte fazendo limites com a propriedade do Senhor João de Souza Paixão.

Art. 4º - A partir da data de publicação da Lei a AMPAAF terá um prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para o início das atividades (produção), caso não sejam respeitados os prazos estabelecidos neste artigo, fica o Poder Executivo com o direito de Reintegração de Posse, sem prejuízos de indenizações.

Art. 5º - Lei entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedra Branca do Amapari, 20 de junho de 2005.


Antonio José Siqueira da Silva
Prefeito Municipal



**ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

PEDRA BRANCA DO AMAPARI, EM 20 DE JUNHO DE 2005.

TERMO DE CESSÃO DE USO

A **Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari**, ente jurídico de direito público, inscrita no CGC(MF) sob n.º 34.925.131/0001-00 com endereço a Rua Francisco Brás, n.º 347, centro, Pedra Branca do Amapari-AP, transfere de maneira gratuita (Cessão de Uso), a posse de um Lote situado na Área industrial do Município, medindo 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), sendo com 50 metros de frente por 50 metros de fundo, para a **AMPAAF – Associação dos Moradores e Produtores Agro-Extrativistas de Água Fria**.

Tal cessão se uso, esta fundamentada pela Lei Municipal n.º 195/05 de 20 de junho de 2005, bem como pelo previsto na Legislação Federal através do Decreto-Lei n.º 9.760/46, complementado pelo Decreto-Lei n.º 178/67.

A área objeto deste Termo de Cessão de Uso, é discriminada como tendo em sua frente a Rodovia Perimetral Norte (à oeste), e fazendo fundos com área do Município de Pedra branca do Amapari(à leste),à direita (sul) com a

margem esquerda do Igarapé José Santino, e a esquerda (norte) fazendo limites com a propriedade do Senhor João de Souza Paixão.

Fica a Cessionária, obrigada, conforme art. 2º e Art. 4º da lei Municipal n.º 195/05, a construir no prazo estipulado pela já referida Lei, ou seja 120 dias, o Galpão para a produção de Móveis de vime. Obrigações esta que se não cumpridas, tanto na finalidade quanto no lapso temporal determinado, cominarão com a imediata revogação do presente Termo de Cessão de Uso pelo órgão cedente.

Pedra Branca do Amapari, 24 de junho de 2005.


Antonio José Siqueira da Silva
Prefeito Municipal


Francisco Pereira da Silva
Sec. Mun. de Infra-Estrutura